

TC 044.045/2012-3

Tipo: Tomada de Contas Especial**Entidade:** Município de Boa Esperança/MG**Responsáveis:** Jair Alves de Oliveira (CPF 286.710.586-20); Deivison Resende Monteiro (027.461.046-95) e Construtora JRN Ltda. (00.501.041/0001-61);**Advogado constituído nos autos:** Alécia Paolucci Nogueira Bicalho (OAB/MG 60.629), Danniele Beatriz de Paiva (OAB/MG 106.801), André Ribeiro Silva (OAB/MG 126.069), Adelson Barbosa Damasceno (OAB/MG 131.107)**Proposta:** notificação de acórdão

1. O Tribunal, mediante o Acórdão 1114/2014-1ª Câmara, julgou irregulares as contas dos responsáveis Jair Alves de Oliveira e Deivison Resende Monteiro, condenou-os, solidariamente, com a empresa Construtora JRN Ltda. ao pagamento do débito e aplicou-lhes, individualmente, multa (peça 63).

2. Ante a inexatidão material verificada no Acórdão 1114/2014-TCU-1ª Câmara, foi proferido o Acórdão 1194/2014-TCU-1ª Câmara, retificando o mencionado Acórdão (peça 69).

3. Tendo em vista que não foi identificado erro material no mencionado acórdão, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/MG para que:

3.1 proceda à devida **notificação** dos interessados abaixo relacionados, os termos contidos no Acórdão 1114/2014-TCU-1ª Câmara, modificado pelo Acórdão 1194/2014-TCU-1ª Câmara (peças 63 e 69), da seguinte forma:

3.1.1 os termos contido nos subitens 9.1, 9.2, 9.3 do Acórdão:

3.1.1.1 Sr. ADELSON BARBOSA DAMASCENO (OAB/MG 131.107), Advogado de Jair Alves de Oliveira (CPF: 286.710.586-20)

- Rua Marília de Dirceu, 646 – Bairro Nova Era
CEP: 37.170-000 – BOA ESPERANÇA (procuração – peça 51); e

- Rua Governador Valadares, 299 – Centro
CEP: 37.170-000 – BOA ESPERANÇA/MG (internet)

- JAIR ALVES DE OLIVEIRA

- Rua Herodiano Barbosa, 173 – Bairro Nova Era
CEP: 37.170-000 – BOA ESPERANÇA/MG (CPF, peça 64);

3.1.1.2 DEIVISON RESENDE MONTEIRO (CPF: 027.461.046-95)

- Rua Herodiano Barbosa, 95, Aptº 02 – Bairro Nova Era
CEP: 37.170-000 – BOA ESPERANÇA/MG (CPF);

- Alameda dos Ypes, 79 - Condomínio
CEP: 37.170-000 – BOA ESPERANÇA/MG ;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo de Minas Gerais - 2ª Diretoria Técnica

3.1.1.3 Srª ALÉCIA PAOLUCCI NOGUEIRA BICALHO (OAB/MG 60.929), advogada da empresa CONSTRUTORA JRN LTDA. (CNPJ 00.501.041/0001-61)

- Rua Desembargador Jorge Fontana, 50, 15º andar - Belvedere
CEP: 30.320-670 – BELO HORIZONTE/MG (procuração – peça 40).

3.2 proceda à devida comunicação ao PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, os termos contidos no Acórdão 1114/2014-TCU-1ª Câmara, modificado pelo Acórdão 1194/2014-TCU-1ª Câmara (peças 63 e 69).

À consideração superior.

Secex/MG, 2ª Diretoria, 14/4/2014.

Rita de Cássia Pinto
TEFC, Mat. 2094/0